

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****RESOLUÇÃO CIG Nº 4, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Aprova o Plano Estratégico Institucional 2023-2027 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

**O Comitê Interno de Governança da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA PR/CNEN Nº 58/2020, de 16 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria PR/CNEN nº 070/2021, de 9 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 2º do Art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 que Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, no qual os órgãos e as entidades de que trata o caput elaborarão ou atualizarão seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01341.006295/2023-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico Institucional da CNEN para o período de 2023 a 2027, instrumento que orientará a priorização de atuação e a definição de metas, indicadores e iniciativas estratégicas no âmbito da CNEN.

Art. 2º Compõem o Plano Estratégico Institucional da CNEN para o período de 2023 a 2027:

I - Cadeia de Valor Integrada;

II - Missão: Desenvolver e promover o uso pacífico da energia nuclear e das suas aplicações em benefício da sociedade.

III - Visão: Ser protagonista na pesquisa, desenvolvimento, inovação e disseminação do conhecimento técnico-científico no campo da energia nuclear e das suas aplicações, visando o bem-estar da sociedade.

IV - Valores: Profissionalismo | Ética | Cultura de Segurança | Inovação | Responsabilidade Social

V - Mapa estratégico, composto pelas seguintes perspectivas e objetivos estratégicos:

a) perspectiva 1 (Sociedade):

1. objetivo estratégico 1 - Impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área nuclear;

2. objetivo estratégico 2 - Promover a formação especializada;

3. objetivo estratégico 2 - Otimizar a oferta de aplicações nucleares;

4. objetivo estratégico 4 - Fortalecer as atividades de proteção da população.

b) perspectiva 2 (Processos Internos):

1. objetivo estratégico 5 - Fortalecer a Gestão do Conhecimento;

2. objetivo estratégico 6 - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa;

3. objetivo estratégico 7 - Aperfeiçoar as relações institucionais.

c) perspectiva 3 (Pessoas, Infraestrutura e Orçamento):

1. objetivo estratégico 8 - Recompôr e desenvolver recursos humanos;

2. objetivo estratégico 9 - Modernizar a infraestrutura;

3. objetivo estratégico 10 - Aperfeiçoar a execução orçamentária e financeira.

VI - Conjunto de 23 (vinte e três indicadores de desempenho) vinculados aos objetivos estratégicos, contendo metas, linha de base, fórmula de cálculo e periodicidade de medição;

VII - Conjunto de 48 (quarenta e oito) iniciativas estratégicas atreladas aos objetivos estratégicos, a serem detalhadas nos planos diretores das unidades da CNEN.

VIII - Sistemática trimestral de monitoramento e avaliação do PEI, da seguinte forma:

a) Cada área responsável por um ou mais objetivos estratégicos designará um ou mais servidores que atuarão como monitor do PEI, devendo fazer a apuração dos indicadores e o monitoramento das iniciativas estratégicas, com posterior envio para a Coordenação de Planejamento e Avaliação - CGPA, que elaborará o Relatório de Monitoramento Trimestral do PEI.

b) Até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre, será realizada reunião do Comitê Interno de Governança, devendo a CGPA apresentar o Relatório de Monitoramento do trimestre para análise e aprovação do CIG.

c) No final do exercício, o CIG realizará, em conjunto com os principais dirigentes da CNEN, Reunião de Avaliação da Estratégia Institucional, coordenada pela CGPA, com objetivo de criar um espaço de governança, reflexão e tomada de decisão sobre a implementação da estratégia e os problemas da instituição, funcionando como um locus de inovação e engajamento dos dirigentes e lideranças com a estratégia.

Art. 3º As Unidades Técnico-Científicas da CNEN deverão elaborar ou revisar seus planos diretores em alinhamento com o planejamento estratégico da CNEN, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º O PEI-CNEN e os planos diretores deverão ser publicados na página eletrônica da CNEN.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Rondinelli Junior**

Presidente do CIG

**Pedro Maffia da Silva**

Membro

**Wilson Aparecido Parejo Calvo**

Membro

**Alessandro Facure Neves de Salles Soares**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente do Comitê Interno de Governança**, em 25/07/2023, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 26/07/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maffia da Silva, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 26/07/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Facure Neves de Salles Soares, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 31/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2032601** e o código CRC **2D34F8C6**.